

A moral kantiana do Dever (*Sollen*)

Renata Cristina Lopes Andrade *

recebido: 09/2014

aprovado: 12/2014

Resumo: *Mediante a investigação da capacidade prática da razão, o projeto moral kantiano almeja: i) mostrar que a moralidade é possível e, ii) como os seres humanos (seres racionais e sensíveis) podem agir moralmente. Procuraremos, no presente artigo, abordar a primeira tarefa da moral kantiana. Com esse propósito, pretendemos elucidar um dos elementos centrais à compreensão da sua filosofia prática, a saber, o conceito de Dever. A filosofia prática kantiana apresenta, primeiramente, a preocupação com a busca, o desenvolvimento e a fixação de uma proposição prática fundamental, a saber, uma lei prática, a qual possa se apresentar enquanto um princípio prático universal a ser seguido; há, no momento da fundamentação da moralidade, a preocupação de encontrar (e fixar) uma lei prática que possa ditar todo o dever-ser, ou seja, tudo aquilo que deve necessariamente acontecer do ponto de vista moral – uma lei que determina o agir e a ação com valor moral. Por considerarmos a noção do dever central no (e ao) pensamento prático kantiano e com o intuito de tentar oferecer uma elucidação dessa busca (e desenvolvimento) de Kant pelo princípio supremo da moral – os fundamentos da ação detentora de valor moral – buscaremos aqui expor o próprio conceito de dever em Kant, o que caracteriza uma ação precisamente por dever e porque, segundo Kant, apenas a ação por dever é a única ação com o genuíno valor, a saber, o valor moral.*

Palavras-chave: *Kant, Princípio Prático, Moralidade, Dever.*

Abstract: *By investigating the practical ability of reason, Kant's moral project aims to: i) show that morality is possible, and ii) how humans (rational **and** sentient beings) can act morally. Seek, in this article, addressing the first task of Kantian morality. For this purpose, we intend to elucidate a key element for understanding its practical philosophy, namely, the concept of Duty. Kant's practical philosophy presents, first, the concern with finding, developing and fixing a fundamental*

* Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Campus de São José do Rio Preto. Em@il: renatacrlopes@yahoo.com.br
Problemata: R. Intern. Fil. v. 5. n. 2 (2014), p. 5-19 e-ISSN 2236-8612
doi:<http://dx.doi.org/10.7443/problemata.v5i2.20681>

practical proposition, namely, practical law, which can present itself as a universal practical principle to be followed; There, at the time of foundation of morality, concern to find (and fix) the law practice may dictate that all duty-being, ie, everything must necessarily happen the moral point of view – a law that determines the act and action with moral worth. Since we consider the notion of duty in the central (and) Kantian practical thinking and in order to try to provide an elucidation of this quest (and development) of Kant by the supreme principle of morality – the fundamentals of owning action of moral worth – here seek to expose the concept of duty in Kant, which characterizes an action precisely because duty and, according to Kant, only the action of duty is a single action with genuine value, namely, the moral value.

Keywords: Kant, Practical Principle, Morality, Duty.

Introdução

O dever moral (*Sollen*), por definição, é o respeito a uma lei a qual o indivíduo oferece a si mediante a capacidade prática de sua razão¹ – “A razão pura é por si prática e dá (ao homem) uma lei universal, que chamamos **lei moral**” (KANT, 2003a, p. 107).

Mas, uma vez que o ser humano não é determinado imediatamente por essa lei, afinal é um ser racional finito, isto é, encontra-se também sujeito às inclinações sensíveis, enquanto fundamento de determinação de sua ação, além da sua razão, a relação do ser humano com a lei prática é de dependência e chama-se *dever*. Isso significa que o ser humano, por sua constituição sensível, além de racional, pode ir, por vezes, contra ao fundamento determinante racional, a lei prática universal, e a sua ação carecerá de *valor*. Como explica Rohden na introdução à edição brasileira da *Crítica da razão prática*:

Desde a Antiguidade a moral requereu, para poder instaurar-se, um controle das apetições pela razão. Portanto, enquanto o homem for um ente racional finito, ele jamais será santo; na melhor das hipóteses, empenhar-se-á pela virtude, que a *Crítica da razão prática* definiu como “a disposição moral em luta”. Quer dizer, o *vir bonus* de Kant é o homem em luta contra a sua propensão de transformar o amor de si no princípio objetivo da ação. Devido a consciência da finitude humana, a ética kantiana é uma ética do dever, que como tal implica uma autocoerção da razão, mas

que torna também dever e liberdade internamente compatíveis (KANT, 2003a, p. XV).

Mediante a constituição dual do ser humano, vale dizer, sensível e racional, a lei moral encontra-se sujeita a certos *móviles* (diverso do *motivo*²) que podem não coincidir com a lei prática, ou seja, a determinação subjetiva pode não reconhecer a lei, por isso, a determinação segundo as leis práticas à vontade humana, caracteriza-se enquanto *obrigação* (*Nötigung*) ou *dever*.

Segundo Kant (2003a, p. 111), uma vontade também afetada sensivelmente, embora não seja determinada por tal afecção, comporta desejos, querer meramente subjetivo, por esse motivo, pode, por vezes, contrapor-se ao fundamento moral enquanto *condição de determinação da vontade*, desse modo, há a necessidade da resistência da razão prática enquanto *necessitação moral*, o que pode ser denominado de *coerção interior*.

Precisamente por *dever*, o que significa por *razões morais*, eu incorporo –reconheço, respeito, adoto – a lei moral prática à minha máxima subjetiva da ação³, mediante a noção do dever é possível essa adoção. Noutras palavras, pela noção do dever eu converto, por querer, a minha máxima em uma máxima moral⁴, temos uma máxima subjetiva, adotadas por nós em função de um fim que queremos ou podemos querer, subordinada a uma máxima objetiva, uma máxima moral adotadas por nós, mas que cada um de nós *devemos* ter – independentemente do fim que possa estar ligada a ela, mesmo que eu queira o fim à ela ligada, mesmo que esse fim venha ou não a se realizar. Eis uma *máxima da ação universalmente pessoal*. A máxima poderá continuar ligada a um objeto do desejo, afinal, uma máxima da ação pode aparecer ligada a um objeto, porém a ação não estará condicionada, ou seja, não será determinada em função do objeto meramente particular, o efeito que se espera da ação, antes por uma obrigação prática, ou seja, *por dever* – reconhecimento, respeito e adoção do princípio prático; aqui está o que Kant chamou de um *querer autêntico* – “O cumprimento do dever consiste na forma do querer autêntico e não nas causas mediadoras daquilo que é conseguido” (KANT, 1993, p. 291).

Segundo Kant (1980a, p. 114), somente a *máxima da ação* pode apresentar o *princípio do querer*, também chamado

por Kant de *princípio da vontade*, ou seja, pode fazer abstração do objeto desejado enquanto aquilo que determina a ação, enquanto aquilo que move a vontade. A máxima da ação pode não depender diretamente para determinar o querer fazer, para mover a ação do ser humano, de algum objeto desejado, importa ressaltar, mesmo que se queira o objeto desejado.

O ponto que devemos compreender é: mesmo que se tenha um objeto particular desejado, a vontade movida pelo *princípio*, esse objeto não será necessariamente a razão pela qual eu faço aquilo que faço, isso significa que a razão do meu querer fazer não necessariamente se apresentará, precisa e exclusivamente, no objeto que desejo. Aqui está o sentido de *abstrair o objeto de desejo*, mesmo que haja o objeto, ele não será o que determina/move a vontade. A ação que se orienta por este princípio é praticada por *dever*. De acordo com Kant:

Uma ação praticada *por dever* tem o seu valor moral, não no *propósito* que com ela se quer atingir, mas na *máxima* que a determina; não depende portanto da realidade do objeto da ação, mas somente do *princípio do querer* segundo o qual a ação, abstraindo de todos os objetos da faculdade de desejar, foi praticada (KANT, 1980a, p. 114).

O Dever Moral

O dever kantiano, isto é, reconhecimento, respeito e adoção do princípio prático, o que implica em uma auto-legislação, não diz respeito somente a esse ou aquele ser humano, mas a todos e cada um em igual medida. Vejamos.

A

Se A, então B

B

A – um fim particular que quero.

Então B – máxima da ação.

B – máxima que pode também ser lei (caso válida para todos).

Se a máxima da ação for também uma lei (máxima moral) será capaz de ordenar/obrigar, isso mediante a noção do *dever* – o reconhecimento, respeito e adoção da lei prática.

Quero conquistar a confiança do meu próximo – fim particular.

Se quero conquistar a confiança do meu próximo, então, vou contribuir para a sua felicidade.

Vou contribuir para a felicidade do outro – máxima da ação. Tal máxima pode constituir uma lei universal? Se sim, eis a lei.

Contribua para a felicidade do outro ou *devo* contribuir para a felicidade do outro – máxima (geral) que é, ao mesmo tempo, lei (máxima moral).

Há, assim, uma ordem de força maior que não se resume aos meros anseios particulares presentes em A (quero conquistar a confiança do meu próximo), antes, o que há são os *motivos ou razões morais*. O que vai determinar agir, ou seja, a *condição* de determinação da ação, não será o fim A, antes a conclusão B – *devo* contribuir para a felicidade do outro.

É preciso observar aqui que, segundo Kant, toda máxima possui *matéria e forma*. A matéria consiste no objeto (fim) que o sujeito da ação pretende ou pode pretender alcançar. A forma consiste na universalidade da máxima. Porém, daí não decorre que toda máxima, por ter uma matéria, seja uma máxima material, nem, por possuir uma forma, seja formal. O que delimita uma máxima enquanto *material* ou *formal* é a *condição de determinação*, isto é, se o que determina (a condição da ação) é o objeto – o fim “A” – a máxima é material; por outro lado, se a condição de determinação for a sua forma (universalidade), trata-se de uma máxima formal.

Ora, o ser humano pode ter o desejo por A e ainda assim não ser movido/determinado por esse objeto, mas antes pela possível universalidade da máxima. Pode parecer estranho que uma máxima possa determinar a ação em função da sua forma, mas, a natureza humana, para Kant, é capaz de incorporar (de adotar) em sua máxima a lei (de querer a lei em sua máxima), nesse sentido, determinar a ação independentemente do fim desejado, antes pela lei, *por dever*. A máxima da ação, quando adota/incorpora a lei, é dita uma máxima moral ou formal.

Desse modo, a máxima geral da minha ação fornece uma razão, ou seja, uma intenção ou o porquê para agir, que estará sempre ligado diretamente no fim particular que quero, o fim A. A máxima moral também fornecerá uma razão, uma intenção ou o porquê para a ação, mas mesmo que haja o interesse por A, o interesse não será a razão ou condição da

ação, a intenção ou o porquê será moral, ou seja, por *razões morais*. Para o caso da ação com *valor moral*, para o caso da ação *virtuosa*, ao investigar *as razões da ação* não podemos encontrar o desejo por A, ou seja, um desejo meramente particular enquanto condição, enquanto determinante.

A questão é: a máxima da ação derivada do meu desejo particular pode ser universalizável? Pode constituir uma lei? Se sim, temos a máxima moral e então não se tratará apenas de querer ou não realizar tal e tal ação por isso ou aquilo, o que representa a mera máxima, mas sim, de uma *ordem moral*, há o *dever* de realizar tal e tal ação, independentemente do desejo que resultou tal máxima – por motivo ou razão moral. O motivo ou condição de determinação da vontade não será o meu fim particular, mesmo que eu o tenha, mesmo que ele venha a se realizar, mas antes o próprio *dever* – uma ordem de força apodítica, necessária e universal.

Por *razões/motivos morais*, se negamos a máxima, conseqüentemente, negamos também o fim A, afinal, se quero um fim, a minha vontade fornece a si própria o mandamento/ordem de querer os meios, na medida em que seria irracional não querer os meios. Uma vontade que quer um fim se obriga a querer também os meios, por *motivos morais* se negamos os meios estamos diante da necessidade de renunciar o fim desejado.

Por *razões/motivos morais* certas máximas são negadas, algumas permitidas e outras *requeridas* – mesmo que não haja o interesse/desejo por A.

Exemplificando: mesmo que eu não seja um filantropo e não queira fazer caridades por prazer, o dever me ordenará fazer o bem ao próximo, independente de amá-lo ou preocupar-me com a sua sorte. Ou seja, mesmo que não haja “A” no início da ação, haverá a noção do dever e, se houver (mesmo que haja) o desejo por A, a *condição* da ação, quando há a preocupação moral (por razões morais), será o dever – por dever.

É importante observar que no caso da ação *por* dever o motivo da ação será a própria ideia do dever. Com isso queremos ressaltar a distinção realizada por Kant na *Fundamentação* entre a ação conforme o dever e a ação por dever. Nas palavras de Kant:

Ser caritativo quando se pode sê-lo é um dever, e há além disso muitas almas de disposição tão compassiva que, mesmo sem nenhum outro motivo de vaidade ou interesse, acham íntimo prazer em espalhar alegria à sua volta e se podem alegrar com o contentamento dos outros, enquanto este é uma obra sua. Eu afirmo porém que neste caso uma tal ação, por conforme ao dever, por amável que ela seja, não tem contudo nenhum verdadeiro valor moral, mas vai emparelhar com outras inclinações, por exemplo, o amor das honras que, quando por feliz acaso topa aquilo que efetivamente é de interesse geral e conforme ao dever, é consequentemente honroso e merece louvor e estímulo, mas não *estima*; pois à sua máxima falta o conteúdo moral que manda que tais ações se pratiquem, não por inclinação, mas *por dever*. [...] se a natureza não tivesse feito de um tal homem (que em boa verdade não seria seu pior produto) propriamente um filantropo, – não poderia ele encontrar dentro de si um manancial que lhe pudesse dar um valor muito mais elevado do que um temperamento bondoso? Sem dúvida! – e exatamente aí é que começa o *valor do caráter*, que é moralmente sem qualquer comparação o mais alto, e que consiste em fazer o bem, não por inclinação, mas por dever (KANT, 1980a, p. 113)⁵.

Veja, qualquer dado que se esbarre na noção de dever, por exemplo, as inclinações, os desejos, determinações externas e alheias, enquanto *condição de determinação* da ação, mesmo que a ação seja conforme ao dever, irá ferir o verdadeiro *valor* da ação, o *valor moral*, o qual Kant também nomeia de *valor do caráter*, alguns dos motivos: i) ora posso querer fazer, ora não; ii) ao avaliarmos a ação, o que sempre se sobressai, quando a condição de determinação da ação não é por dever, é o ‘querido eu’, a intenção egoísta; iii) valor da ação é sempre relativo e nunca absoluto – por si só, em si⁶. O verdadeiro valor da ação – o valor moral, somente será possível na ação precisamente *por dever* – *por reconhecimento, respeito e adoção da lei prática*⁷.

É justamente devido à finitude humana que há a necessidade do *dever*, a *obrigação moral* – o que pode simbolizar algumas perdas particulares e empíricas, mas, certamente, os ganhos são morais; mediante a noção do dever – *eu me obrigo* – reconheço, respeito e adoto a lei prática; observamos a força do dever – há a adoção do princípio prático pelo próprio *querer*.

O ser humano não pode ser fisicamente forçado, porém, a posição de Kant é de que todo ser humano pode ser *moralmente* forçado, o que ocorre pela ideia (ciência/noção) do dever. Nesse sentido, segundo Kant, chegamos à perfeição de qualquer ser humano enquanto *pessoa*, isto é, ele é capaz de *por si mesmo*, antes de se deixar mover por um fim meramente subjetivo, pelos interesses particulares ou por qualquer exterioridade, de agir em acordo com a noção do seu dever – *por dever*.

Na noção de *dever* kantiano abrangemos:

- i) o sentido de agir segundo razões morais, afinal não se pode ser consciente de uma exigência moral sem reconhecê-la como uma razão de ação, razão para agir;
- ii) o sentido de dar-se razões racionais para agir, visto haver a *adoção* de princípios da razão, independentemente, por exemplo, de meros objetos do desejo;
- iii) a possibilidade da ação virtuosa, segundo Kant: virtude é a força da máxima do homem em sua obediência ao dever (KANT, 2008, p. 13).

Ainda sobre a relação entre o dever moral e a virtude humana em Kant:

Está seguro do progresso até o infinito de suas máximas e de sua imutabilidade com vistas ao *desenvolvimento constante*, isto é, a *virtude*, é a coisa mais elevada que uma *razão prática finita* pode conseguir; a qual por sua vez, pelo menos como *faculdade naturalmente adquirida*, jamais pode estar *acabada*, porque a segurança em tal caso não se converte nunca em certeza apodíctica, e como presunção é muito perigosa (KANT, 2003a, p. 111)⁸.

Observamos na filosofia prática kantiana a intrínseca relação entre *dever*, *máxima da ação* e *virtude*. Segundo Kant, a virtude, além da máxima em sua obediência ao dever, consiste no desenvolvimento constante e progresso infinito das máximas da ação – de meras máximas à máximas morais – significando o estágio mais elevado que a razão prática finita, o que é válido para o caso do ser humano, pode conseguir.

Em oposição à moral do dever, Rodhen, aponta uma ética do tipo estética, vejamos:

É muito bonito, por amor aos homens e por participante da benevolência, fazer o bem a eles por amor à ordem de ser justo, mas isso não constitui ainda a autêntica máxima moral de nossa conduta, adequada à nossa posição de homens entre entes racionais, quando, por assim dizer como voluntários, arrogamo-nos com soberba fatuidade a não nos importar com as representações do dever; e, como que independentes de mandamento, querer fazer meramente por prazer próprio aquilo para o que nenhum mandamento ser-nos-á necessário (KANT, 2003a, p. XXII).

Rodhen observa que uma ética do tipo estética (a atitude estética), implica na não determinação imediata pela lei (ação por dever), o que há, no melhor dos casos, são ações conforme ao dever, com o motivo da ação posto em algo diverso ao dever, por exemplo, porque é bonito aos olhos alheios; o que resultará, de um lado, no abandono do espírito da lei e, de outro, a admissão de motivos concorrentes diversos da lei, tornando-a *heterônoma*.

Podemos apontar, nesse contexto, que as tentativas anteriores a Kant de fundamentar a moralidade consistiam, na maioria dos casos, em heteronomias, fundavam-se, portanto, em algo externo ao ser humano, colocava-se o princípio da heteronomia por julgar-se que o ser humano não pudesse ser determinado senão por algo exterior a ela. Seguindo com a posição de Kant, o motivo da moralidade heterônoma se deu pela ausência de uma investigação moral genuína, ou seja, com elementos puros, assim, as presentes investigações não possibilitaram nada de sólido em matéria da moral, não possibilitaram nada que pudesse identificar e fornecer, na visão de Kant, o *princípio supremo da moralidade*. Ainda de acordo com as considerações de Rodhen (KANT, 2003a, p. XVI), contra as ilusões da heteronomia a crítica prática justifica-se como necessária.

Kant parece colocar a sua argumentação sobre a fundamentação da moral sob a base da existência de um princípio supremo moral: *autônomo, universal e incondicional*. Desse princípio prático é dependente a própria possibilidade da

moralidade, ou seja, a própria possibilidade do autêntico conteúdo moral das ações.

Por fim, queremos ressaltar a expressão “*ele é capaz de por si mesmo*” de agir em acordo com a noção do seu dever. Implica dizer que na condição de entes racionais e sensíveis, a moralidade está comprometida com a ação *por dever*⁹. A própria consciência do *dever* revela, simultaneamente, a consciência da *autonomia* (se dar a lei) e *liberdade* (seguir a lei). Para Kant, age-se por *dever* e ao mesmo tempo por *liberdade*. Por se dar e por assumir a lei prática, o ser humano é autônomo e livre.

No que diz respeito à autonomia, como explica Höffe: “[...] o princípio de todas as leis morais consiste em autonomia, na autolegislação do querer.” (HÖFFE, 1986, p. 186). Acerca da liberdade, de acordo com o filósofo, a liberdade é a propriedade da vontade como causalidade dos seres racionais, independente das causas entranhas que possam determinar a sua vontade. Mediante essa definição temos o conceito negativo de liberdade, o qual a vontade não está sujeita a qualquer determinação externa ou alheia. Porém, desta mesma definição também decorre o conceito positivo de liberdade, pelo qual a vontade é movida apenas segundo uma lei que *o próprio indivíduo oferece a si*.

Nota-se que o conceito positivo de liberdade, embora não seja uma propriedade da vontade segundo leis externas, não está por isso desprovida de leis, é uma vontade agindo de acordo com leis necessárias e universais que são dadas pelo próprio ser humano. Ser livre significa, portanto, ser capaz de *adotar e seguir/obedecer* à lei prescrita por si, independentemente, por exemplo, dos desejos meramente particulares e de toda e qualquer determinação externa. Nesse sentido, há, em Kant, a liberdade enquanto a chave para a explicação da autonomia da vontade, segundo o filósofo, a vontade é autônoma, pois possui a capacidade de fornecer a si a sua própria lei, sendo, concomitantemente, livre por adotar e seguir/obedecer tal lei – livre de toda tendência, inclinação, desejo particular e/ou empírico, de qualquer outro enquanto condição de determinação do agir.

Desse modo, o indivíduo estará sujeito apenas a sua própria legislação, dada por si e assumida para si, eis o ser *autônomo e livre*. Tem-se que a liberdade e o estar submetido a leis são apenas uma coisa só, pois o ser humano não obedece a

uma lei que lhe é imposta de fora, mas uma lei que o próprio se deu, mediante a capacidade prática de sua razão.

Considerações Finais

Kant concebe uma filosofia prática que envolve um *dever*, por outro lado, que também diz respeito à condição de um ser humano capaz de *autonomia* e *liberdade*; representando o significado extremo da filosofia moral de Kant:

E é este o sentido mais alto da moralidade kantiana: de formular uma concepção moral que exige o respeito incondicional pelo ser humano enquanto capaz de autonomia, ou de formular uma concepção que faz “do pensamento do dever – que abate toda a arrogância e todo o vão amor-próprio – o princípio de vida supremo de toda moralidade do homem” (KANT, 2003a, XXIII).

Podemos sublinhar a situação atual de crise, não são poucos os exemplos que marcam uma situação humana de crise profunda, situações expressas na barbárie das relações humanas, na violência e na banalização do que é o bem ou o mal, no esvaziamento da figura humana, em suma, no desrespeito por tudo aquilo que diz respeito ao ser humano e as suas relações, sejam elas privadas ou públicas: sociais, políticas, eróticas, amigáveis, educacionais.

Porém, nos perguntamos: qual a razão da ausência de força nas questões humanas? Quais os motivos da não confiança ou aposta na própria natureza humana? Porque os valores e os princípios tipicamente humanos parecem se dissolver?

Vejamos, Kant ao fundar a sua filosofia moral encontrava-se no contexto da Alemanha do final do século XVIII:

A situação da Alemanha, nesse final do século XVIII, é apresentada pelos historiadores como caótica, sua geografia fragmentada em inúmeros territórios e governada por déspotas que competiam entre si. Compunha-se de trezentos territórios independentes e o governo central dispunha de pouca renda e de nenhum

soldado. Predominava a servidão e a censura era aplicada impiedosamente (PUCCI, 1995, p. 22).

Esse era o contexto em que Kant chama a atenção para uma moral que não perde de vista o cuidado, a confiança e a aposta no humano em termo da transformação de suas ações, do seu valor intrínseco, do seu conhecimento e da sua autonomia e liberdade.

Ponderando sobre filosofia prática kantiana e a realidade da natureza humana, o que levantamos é: permaneceremos com a desvalorização dos problemas humanos, ou podemos pensar, com seriedade, em uma doutrina moral que traz a aposta no Ser Humano? Ou seja, um pensamento mostra a aposta no dever prático e no valor moral como exercício. Podemos pensar juntamente com o filósofo e resgatar o que parece estar perdido, negando o descompromisso e a carência de esperança na natureza humana, ou será que, em nome de um niilismo, devemos continuar, talvez, sendo permissivos em demasia?

Pensamos que, precisamente, porque vivemos no tempo em que as questões humanas estão cada vez mais contaminadas pelo descaso, seja oportuno pensar, com cautela, no tipo de ser humano que esperamos encontrar nas experiências reais. Já que, parece, devemos recusar o que o ser humano *é* agora, não será oportuno considerar o que ele *dever ser*? Não será válido o resgate da proposta kantiana e alcançar o estado de *saúde* na vida moral?

Pensamos que mesmo que o interesse pelo ser humano tenha se perdido, que as questões humanas estejam em desuso, embora, o valor moral, o caráter, a pessoa, sejam cada vez mais raros, ainda assim podemos/devemos olhar, com seriedade, para a sua possibilidade, afinal, conforme posto por Kant (2006, p. 190), o ser humano não recebe pronto um caráter ou uma índole moral, mas pode e precisa tê-lo *adquirido*, a moralidade, em Kant, é algo que podemos *exigir* da natureza humana.

Kant (2006, p. 191) apontou, a sua época, que a raridade do valor moral das ações humanas ou a índole moral, a moralidade apenas como um piedoso desejo e nada além, ocorria, em grande medida, por culpa dos próprios filósofos, por nunca terem colocado o conceito de moralidade separado em uma luz suficiente clara, por terem tentado, repetidamente,

apresentar a virtude, a moralidade, o caráter e o valor do caráter, apenas fragmentariamente, “jamais *inteiramente* na beleza da sua figura” de modo que pudesse despertar o real interesse de todo ser humano.

Será que ainda não estamos nos comportando do mesmo modo? Ou seja, olhamos para as questões internas, para a moralidade, de modo frouxo e fragmentado, não a fazendo brilhar com luz suficiente? Em decorrência disso, nas experiências reais, onde poderíamos encontrá-la, a *pessoa* também não aparece¹⁰.

Entendemos que, esclarecendo e compreendendo a teoria, podemos conquistar um caminho seguro às reflexões acerca da sua implicação, não desconsiderando também o seu limite. O que possibilita a *orientação* e *promoção* do amplo processo do agir humano nos tempos presentes. Entendemos que encarando, analisando, discutindo e compreendendo o pensamento, chegamos a um caminho confiável para encarar, analisar, discutir, considerar e compreender o vivo, isto é, a experiência real. Do trabalho filosófico, decorre a chance do que pode auxiliar e permitir novas posturas e atitudes, ampliando o diálogo entre *puro* e o *empírico*.

A partir da expressão conceitual admitimos a alternativa teórica, a reflexão filosófica enquanto uma ferramenta que pode auxiliar o olhar acerca do agir humano, não ignorando, desse modo, os arquétipos que podem orientar e promover ação absoluta.

Referências

- ALLISON, H. E. *Kant's theory of freedom*. New York: Cambridge University Press, 1990.
- ALMEIDA, G. A. Liberdade e moralidade segundo Kant. *ANALYTICA*, Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro, v. 2, n. 1, p. 175-202, 1997.
- BANHAM, G. *Kant's practical philosophy: from critique to doctrine*. New York: Palgrave MacMillan, 2003.
- BECK, L. W. *A commentary on Kant's Critique of Practical Reason*. Chicago: University of Chicago Press, 1984.
- BITTNER, R. Máximas. *Studia Kantiana – Revista da Sociedade Kant Brasileira*, n. 5, 2003.

- HÖFFE, O. *Kant*. Barcelona: Herder, 1986.
- _____. *Immanuel Kant*. São Paulo: Martins Fontes, 2005.
- _____. (org.). *Immanuel Kant: Kritik der Urteilskraft*. Berlin: Akademie Verlag, 2008.
- KANT, I. *Textos Seletos*. Petrópolis : Vozes, 1974.
- _____. *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. São Paulo: Abril Cultural, 1980a.
- _____. *Prolegômenos*. São Paulo: Abril Cultural, 1980b.
- _____. *Crítica da Razão Pura*. São Paulo: Abril Cultural, 1983.
- _____. *Crítica do juízo*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1993.
- _____. *Crítica da Razão Prática*. São Paulo: Martins Fontes, 2003a.
- _____. *A Metafísica dos costumes*. Bauru: Edipro, 2003b.
- _____. *Metafísica dos costumes*. Parte I: Princípios metafísicos da doutrina do direito. Lisboa: Edições 70, 2004.
- _____. *Antropologia de um ponto de vista pragmático*. São Paulo: Iluminuras, 2006.
- _____. *The Metaphysical elements of ethics*. Hong Kong: Forgotten Books, 2008. Disponível em: <www.forgottenbooks.org>. Acesso em: 22 jun. 2014.
- _____. *Akademieausgabe von Immanuel Kants Gesammelten Werken*. Disponível em: <<http://www.korpora.org/kant/verzeichnisse-gesamt.html>>. Acesso em: 15 jul. 2014.
- PUCCI, B. Teoria crítica e educação. In: _____. (Org.). *Teoria crítica e educação: a questão da formação cultural na escola de Frankfurt*. Rio de Janeiro: Vozes, 1995.
- ROHDEN, V. Razão prática pura. *Dissertativa*. UFPEL, Pelotas, n. 6, p. 69-98, 1997.
- TERRA, R. *Passagens: estudos sobre a filosofia de Kant*. Rio de Janeiro: UFRJ, 2003.
- WOOD, A. *Kant's Ethical Thought*. Cambridge: Cambridge University Press, 1999.
- _____. *Kant*. Porto Alegre: Artmed, 2008.

Notas

¹ KANT, 1980a, p. 114.

² *Acerca da distinção entre móveis e motivo: “O princípio subjetivo do desejar é o móbil (Teibfeder), o princípio objetivo do querer é o motivo (Bewegungsgrund); daqui a diferença entre fins subjetivos, que assentam em móveis, e objetivos, que dependem de motivos, válidos para todo ser racional” (KANT, 1980a, p. 134).*

³ *Vale dizer que a máxima é subjetiva, a subjetividade é o que caracteriza uma máxima, pois: i) está diretamente ligada a um fim particular – a regra da ação decorrente de uma máxima sempre está ligada a fim particular; ii) depende da adoção de um sujeito – eu tomo a máxima enquanto minha. A máxima subjetiva na condição de lei (máxima moral) independerá, enquanto condição de determinação da ação, por completo fim particular, ou seja, aquilo que eu quero particularmente, a condição ou razão de determinação será a própria ideia do dever moral, por outro lado, a máxima continua sendo uma adoção do sujeito da ação, continua válida para o sujeito da ação, nesse sentido, permanece subjetiva.*

⁴ *A posição de Kant é de que não faria sentido falar em dever se a vontade do ser humano fosse santa, ou seja, não sujeita às inclinações sensíveis, uma vontade que não fosse capaz (nunca) de nenhuma máxima da ação conflitante com a lei moral. Porém, enquanto ser afetado por carências e móveis sensíveis a noção do dever moral se faz necessária (KANT, 2003a, p. 109).*

⁵ *Grifo nosso.*

⁶ *O ponto essencial, para Kant, é esclarecer quando a ação é praticada conforme ao dever e precisamente por dever, visto que, segundo o filósofo, para o caso da natureza humana, é somente as ações conforme e por dever que poderá haver o valor moral. Como explica Allison, (1990, p.85), na primeira seção da Fundamentação, Kant inicia com o que o filósofo considera ordinário, ou seja, a concepção pré-filosofia da moralidade (a ideia de uma boa vontade enquanto a única incondicionalmente boa) e procede analiticamente ao conceito de dever e à ação motivada por esse conceito enquanto uma condição do valor moral.*

⁷ *No âmbito da filosofia moral pura kantiana a lei moral exigirá que a minha máxima da ação seja ao mesmo tempo uma máxima moral.*

⁸ *Grifo nosso.*

⁹ *Cf. KANT, I Crítica da razão prática. São Paulo: Martins Fontes, 2003.p. 111.*

¹⁰ *Vale lembrar que o valor do caráter é moralmente, sem qualquer comparação, o mais alto. Eis a perfeição de toda a natureza humana enquanto pessoa (KANT, 1980a, p. 113).*